PROJETO DE LEI N.º 29/86

DOCUMENTO N.º 1135/86

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 107 | 86
EM 25 | 04 | 86

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Os clubes de futebol amador enfrentam enormes dificuldades em nossa cidade. Muitos deles apenas sobrevivem graças à abnegação dos dirigentes e atletas, pois lhes faltam recursos para tudo: uniformes, material esportivo, taxa de arbitragem, aluguel de campos, alvará anual da Liga de Futebol Amador, etc.

Refletindo sobre esse problema, chegamos à conclusão que o Poder Público poderia auxiliar os clubes, encarregando-se do pagamento dos árbitros e mesários que atuarem nas partidas do Campeonato Vicentino de Futebol Amador.

Para se ter uma idéia, cobrava-se no ano passado uma taxa de arbitragem em torno de Cz$50,00 (cinquenta cruzados). Considerando-se que os clubes disputam, em média, dois jogos por semana, os gastos sobem a Cz$100,00 (cem cruzados). Com essa quantia, os clubes poderiam comprar, por exemplo, material de construção para obras em suas sedes.

Inclusive, é oportuno lembrar que muitos clubes decidiram se afastar do Campeonato deste ano, justamente por falta de recursos. Além disso, se não fossem os esforços supremos dos dirigentes, o Campeonato, em nosso Município, talvez nem fosse realizado.

Tendo em vista a importância do futebol amador para o aperfeiçoamento físico e moral da juventude de nossa terra, submeto à apreciação do E.Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 29/86

DOCUMENTO Nº 1135/86

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remunerar os árbitros e mesários que atuam nos jogos do Campeonato Vicentino de Futebol Amador.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados da sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

em 24 de abril de 1986.

a) **CARLOS ALBERTO SANTIAGO**

RENATO CARUSO

A COMISSÃO DE Justiça e Redação

SÃO VICENTE, 24/04/86

ARQUIVADO EM 06/05/86

ARQUIVISTA